LEI MUNICIPAL Nº 2768/2014

"MODIFICA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.688/2.014, QUE INSTITUI O ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito de Lei nº 2768/2014
(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os artigos da Lei Municipal Nº 2.688/2.014, que matéria ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. (...)"

"§1º. O adicional objeto da presente Lei será devido aos servidores ativos que tenham concluído curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, preservando-se o direito adquirido em relação aos servidores que eventualmente já recebam o referido adicional por qualificação em virtudes de leis aprovadas anteriormente."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de 21 de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 15 de abril de 2014.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal